

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código de Registro: EFBF406CBAB512E962C1933CECDFA86027905A88

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, I, trata da inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Procuradoria Geral no processo administrativo nº. 248/2024 (1doc).

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede a Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através da Procuradoria Geral, neste ato representada pelo Procurador Geral, NORTON DE ARAÚJO MATTOS, vem por meio desta, tornar público que está realizando processo de inexigibilidade de processo licitatório em conformidade com o artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21, que tem como objeto a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, para a prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município de Laguna, conforme descrição minuciosa contida na justificativa.

A contratação da empresa Liz Serviços Online LTDA se justifica pelo fato da prestação dos serviços ser realizada exclusivamente pela mesma, conforme certidão de exclusividade contida no processo, sendo que o valor mensal da contratação do serviço será de R\$ 1.378,08 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos), perfazendo assim o valor anual de R\$ 16.536,96 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme cópia da proposta e ETP contidos no processo.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme informação que encontra-se anexo ao processo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Laguna
09.003 - Poder Executivo/Procuradoria Geral
Funcional: 02.062.0001.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral
20 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com

vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.

Por fim, caberá à autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Laguna, 28 de fevereiro de 2024.

NORTON DE ARAÚJO MATTOS
Procurador Geral